

# FACULDADES EST

## Princípios de Conduta Ética

(aprovado pelo Conselho Acadêmico em 27 de novembro de 2015)

### INTRODUÇÃO

A Faculdades EST – doravante denominada de EST – é uma instituição educacional comunitária e confessional que “promove a formação acadêmica e o fomento à pesquisa científica no campo das ciências humanas e sociais aplicadas [...], visando à capacitação de profissionais qualificados e aptos para atuarem nos diversos âmbitos socioculturais que demandem conhecimentos especializados nessas áreas” (Regimento Geral, Art. 1º). Procura formar profissionais éticos que promovam, em sua postura e desempenho profissionais, a dignidade humana e a solidariedade. Baseia sua ação no evangelho de Jesus Cristo, no compromisso com a tradição da Reforma Protestante e sua importante contribuição à educação, sempre em perspectiva ecumênica. É uma instituição que prima pelo cultivo de uma espiritualidade em que as pessoas são convidadas, livremente, a viver o amor de Deus em suas relações pessoais, profissionais e sociais. São esses pressupostos filosóficos e educacionais que a vinculam a sólidas tradições humanistas, que a capacitam para contribuir para uma sociedade democrática, pluralista e solidária com todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis da sociedade brasileira.

A convivência na EST “se caracterizará por respeito mútuo e comunhão fraterna, de acordo com os objetivos da instituição de formar pessoas que pautam suas vidas pelos valores do Evangelho de Jesus Cristo” e “será norteadas por espírito de fraternidade, cooperação mútua, respeito, fidelidade e igualdade de gênero”. Dever-se-á evitar “atitudes ou procedimentos que causam constrangimento a colegas ou pessoas que frequentam os prédios, que cerceiem sua liberdade de ação e expressão”.<sup>1</sup> É neste espírito que foram formulados os seguintes Princípios de Conduta Ética que se seguem.

Entende-se por comunidade acadêmica da EST, a quem se referem os presentes Princípios de Conduta Ética, todo corpo docente, discente e técnico-administrativo que tem relação de contrato (de emprego ou de serviços educacionais) em vigência com a EST. A conduta em relação a fornecedores/as, visitantes e outras pessoas com as quais a comunidade acadêmica interage no exercício de sua função e na convivência no campus, também está abrangida por estes Princípios. O zelo pela boa conduta aumenta com o grau de responsabilidade do cargo na instituição.

1. Princípios de conduta e convivência
  - 1.1 A EST promove uma cultura da convivência com confiança, marcada pelo respeito e cuidado mútuos e pelo profissionalismo.
  - 1.2 A EST promove uma cultura institucional pela qual as pessoas pertencentes a sua comunidade acadêmica se compreendem como representantes da instituição, prezando pela manutenção de sua boa imagem.

---

<sup>1</sup> FACULDADES EST. *Diretrizes de convivência dos moradores e das moradoras dos prédios da Faculdades EST*, aprovados em 23 de setembro de 2015.

- 1.3 A EST promove a implementação da Política de Justiça de Gênero como princípio teológico, pedagógico e ético de materialização da justiça de gênero em âmbito institucional e social.<sup>2</sup>
- 1.4 A comunidade acadêmica procura tratar todas as pessoas no campus com dignidade, cuidado e respeito, prezando por relações de transparência e confiança. Isto inclui, de modo especial,
- 1.4.1 falar com cortesia e gentileza, ouvir atentamente e considerar o bem estar das demais pessoas;
  - 1.4.2 animar e empoderar as pessoas para serem sujeitos de sua atuação, certas de que serão ouvidas, respeitadas e levadas a sério;
  - 1.4.3 tratar pessoas doentes e em luto ou aflição com compreensão, tato, cuidado e disposição para ajudar no que for solicitado;
  - 1.4.4 falar com sinceridade e atuar de forma transparente e confiável, evitando fofocas ou conversas semelhantes, nas quais a pessoa de que se trata não tem como se defender;
  - 1.4.5 tratar de mal estares, conflitos ou outras complicações em diálogo direto entre as pessoas afetadas, se necessário na presença de pessoa competente para mediação;
  - 1.4.6 manter estrito sigilo sobre assuntos pessoais que chegarem ao conhecimento de um membro da comunidade acadêmica no exercício de sua função de trabalho ou comissão;
  - 1.4.7 compreender e reconhecer sinais iniciais de assédio sexual, de violência de gênero, de preconceito contra pessoas com deficiência e de preconceito étnico, racial, sexual, religioso, social e geracional, e adotar medidas de prevenção e de solução;
  - 1.4.8 compreender o que constitui intimidação, desenvolver estratégias para reduzir e impedir o assédio de qualquer tipo, bem como adotar medidas disciplinares necessárias contra aqueles que cometem atos de assédio.
- 1.5 A comunidade acadêmica trata o patrimônio da instituição, tanto instalações físicas, quanto financeiro, com responsabilidade, visando seu bom uso e sua apropriada manutenção. Isto inclui, de modo especial:
- 1.5.1 Seguir sempre práticas transparentes, responsáveis e honestas;
  - 1.5.2 aceitar de pessoas e instituições parceiras, colaboradoras, fornecedoras ou semelhantes apenas presentes que se configuram como sinais convencionais de hospitalidade e boa parceria, como calendários, agendas, publicações etc.;
  - 1.5.3 aceitar descontos ou outros favorecimentos, pessoais ou institucionais, apenas quando estão dentro de critérios objetivos previstos em contrato ou em lei;
  - 1.5.4 declarar qualquer conflito de interesses que possa existir, p.ex. por relação de parentesco ou matrimônio com prestador/a de serviço.

## 2. Condutas inadmissíveis

Regida pelos princípios de conduta e convivência acima arrolados, no intuito de nutrir uma cultura de confiança e cuidado, a comunidade acadêmica está atenta para e consciente das condutas inadmissíveis a seguir, as quais se compromete a evitar e, caso as observar, denunciar à ouvidoria da EST, de forma discreta e sigilosa. As condutas inadmissíveis abaixo arroladas são passíveis de processos administrativos e criminais,

---

<sup>2</sup> FACULDADES EST. Política de justiça de gênero. *Coisas do Gênero – Revista de Estudos Feministas em Teologia e Religião*, São Leopoldo, vol. 1, n. 1, p. 114-124, jul.-dez. 2015.

conforme os documentos regimentais da EST e a legislação pública em vigor. A EST se reserva, dentro dos limites da legislação pública, o direito de fiscalizar a atividade de sua comunidade acadêmica, inclusive acessos à internet de computadores institucionais, afim de detectar, punir e evitar atos que possam violar a boa conduta promovida pela instituição.

## 2.1 Exploração e abusos sexuais

Exploração e abusos sexuais são uma forma de violência de gênero. Num ambiente de ensino onde convivem pessoas de diferentes hábitos e convicções, de diferentes idades, responsabilidades e posições hierárquicas, estes aspectos exigem especial atenção e um firme compromisso para evitar qualquer forma de violência, especialmente de gênero.

Por isso, afirmamos que:

- 2.1.1 é inadmissível qualquer relação sexual com menores de idade;
- 2.1.2 é inadmissível a “compra” ou “venda” de serviço sexual em troca de pagamento ou de outros favores;
- 2.1.3 é inadmissível aproveitar-se de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente de mulheres e crianças, dentro ou fora do ambiente da Faculdades EST, em exercício de funções por incumbência desta.

## 2.2 Assédio

Atos de assédio causam dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a indivíduos, especialmente mulheres e crianças. A EST não tolera nenhuma forma de assédio (incluindo-se assédio moral, sexual, de gênero, racial, contra pessoas com deficiência, entre outras), intimidação e discriminação no local de trabalho, ou seja, nenhum comentário ou comportamento que sejam ofensivos, degradantes, humilhantes, depreciativos ou qualquer outro comportamento inadequado que não respeite a dignidade da pessoa.

Por isso, afirmamos que:

- 2.2.1 é inadmissível cometer qualquer ato de assédio que possa causar danos ou sofrimento físico, sexual, psicológico ou emocional a qualquer pessoa da comunidade acadêmica;
- 2.2.2 é inadmissível comportar-se, deliberadamente ou não, de modo que outra pessoa possa sentir-se perseguida, vulnerável ou impotente;
- 2.2.3 é inadmissível acessar, manter ou contribuir com páginas da internet ou troca eletrônica de fotos (SMS, Whatsapp etc.) de conteúdo pornográfico, especialmente com crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- 2.2.4 é inadmissível, no campus da EST ou no exercício de funções ligados à atuação ou ao estudo nela, mesmo que fora do campus, qualquer comportamento violento, de assédio ou discriminatório.

## 2.3 Violação da boa convivência

A EST quer promover o diálogo, a aprendizagem e a convivência entre diferentes culturas, posturas teológicas e filosóficas, confissões e pertencas religiosas, jeitos de viver e organizar seu trabalho, considerando a diversidade cultural, étnica e religiosa do povo brasileiro e de pessoas estrangeiras presentes. Portanto, mantém a firma convicção de que é preciso mostrar tais atitudes de respeito na prática diária, seja na convivência em geral, seja no ambiente educativo em especial.

Por isso, afirmamos que:

- 2.3.1 é inadmissível constranger ou expor outra pessoa ao ridículo diante de colegas de turma, ambiente de trabalho ou outro conjunto na instituição, bem como diante de outras pessoas e grupos que venham a circular no campus;
- 2.3.2 é inadmissível expor conhecimento sigiloso em qualquer lugar fora do ambiente onde foi obtido;
- 2.3.3 é inadmissível danificar, extraviar ou apropriar-se de propriedade alheia, sendo obrigatória a reparação ao/à danificado/a;
- 2.3.4 é inadmissível promover distúrbios;
- 2.3.5 é inadmissível consumir ou vender drogas;
- 2.3.6 é inadmissível o consumo de bebidas alcóolicas por menores de 18 anos e é desrecomendado aos e às demais integrantes da comunidade acadêmica;
- 2.3.7 é inadmissível fumar dentro de qualquer prédio da EST.

#### 2.4 Fraude e corrupção

A EST promove uma postura e prática de transparência, honestidade e confiabilidade, onde a palavra dada pode ser considerada válida. Isto se refere ao ambiente de trabalho e estudo de modo geral e, particularmente, a transações financeiras de qualquer modalidade. A EST busca manter os mais altos padrões de ética profissional, transparência e prestação de contas em relação às finanças, à administração e à governança.

Por isso, afirmamos que:

- 2.4.1 é inadmissível roubar, desviar ou apropriar-se indevidamente de fundos ou propriedade da instituição;
- 2.4.2 é inadmissível falsificar documentos, acadêmicos, financeiros ou outros documentos de validade legal;
- 2.4.3 é inadmissível falsificar, alterar ou ocultar evidência material de uma investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores afim de influenciar ou impedir investigações sobre alegações de corrupção, fraude ou semelhantes;
- 2.4.4 é inadmissível aceitar propina, presentes ou outros favores (serviços, viagens, entretenimento, bens materiais, entre outros) que possam influenciar o desempenho de suas funções ou deveres, ou favorecer determinadas parcerias sobre outras;
- 2.4.5 é inadmissível participar em eventos ou atividades que gerem vantagem pessoal ou coletiva, quando tais eventos ou atividades possam afetar a credibilidade ou integridade da Faculdades EST;
- 2.4.6 é inadmissível contratar, aceitar ou compactuar com qualquer trabalho ilegal, infantil ou forçado;
- 2.4.7 é inadmissível, no horário de trabalho, acessar sites da internet que não estejam ligados à atividade contratada;
- 2.4.8 é inadmissível aproveitar-se do acesso a senhas e outras informações particulares de integrantes da comunidade acadêmica possibilitado por causa da função ou do cargo exercido na instituição;
- 2.4.9 é inadmissível exercitar atividades de comércio alheio à EST em horário e local de trabalho;
- 2.4.10 é inadmissível tratar com desprezo a imagem da instituição em público.

## 2.5 Má conduta científica

A EST promove a boa conduta científica, prezando pela real qualidade, relevância e pertinência da produção científica, a qualificação da autoria e a liberdade acadêmica. Aplicam-se também as normas em vigor relativas ao Comitê de Ética em Pesquisa e às pesquisas a ele submetidas.

Por isso, afirmamos que:

- 2.5.1 é inadmissível qualquer tipo de apropriação de conteúdo de autoria alheia sem dar o devido crédito, nos moldes das normas da ABNT conforme adotadas pela instituição;
- 2.5.2 é inadmissível apresentar qualquer texto escrito por outra pessoa como se fosse de autoria própria;
- 2.5.3 é inadmissível colocar informações sabidamente falsas em qualquer texto.